



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O município de DESTERRO, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de DESTERRO , designado pela **Portaria/GAPD nº 017/2020, de 20 de fevereiro de 2020**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2017**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 horas do dia 21 de abril de 2020.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:30 horas do dia 21 de abril de 2020**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de DESTERRO, localizada à **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.**

a) COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

b) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - prefeturadedesterrocpl@gmail.com.

c) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição Parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de DESTERRO conforme termo de referência em anexo ao edital.** os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de DESTERRO, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de DESTERRO, localizada à Rua Manoel Marques nº 67, centro, DESTERRO – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de DESTERRO, localizado na **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB**, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.5.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.11 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMD ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão (**item 4.6.2.**).
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA., MARCA** ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (DOS PRODUTOS OFERECIDO), o fabricante e a procedência.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMD** sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de DESTERRO.

j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

a) Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 – DOS LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

7.8. Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital

7.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.14. Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.15 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.16. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.20. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.22. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.23. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.25. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.26. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.27. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB
edital e seus anexos.

7.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.29. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.30. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.31. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.32. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de DESTERRO - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade;**

b) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

c) **Ato constitutivo,** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de DESTERRO, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (tinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária** Municipal da sede da licitante;

b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c) Apresentar pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com nota fiscal** emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

B1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de DESTERRO, Estado da Paraíba, situado na **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10 301 1013 1036 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS- Objetivo: Adquirir equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender aos usuários da saúde.

211 Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde,

Fonte : 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2017**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMD**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de DESTERRO.

14.10. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de DESTERRO.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de DESTERRO -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de DESTERRO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2017** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência


Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Desterro - PB, 31 de março de 2020. .



Francisco de Assis Ferreira Silva
Pregoeiro Oficial/PMD



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2017** subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

Aquisição Parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de DESTERRO conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do **material médico hospitalar, laboratorial, odontológico**, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

3- Estimativa de Consumo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLISEMIA	UND	50
2	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML – AMPOLA PLASTICA	AMPOLA	2000
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100
4	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO – DEVENDO AUXILIAR NA ABERTURA DA BOCA DO PACIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E FACILITANDO O DESEMPENHO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PROFISSIONAL.	UND	100
5	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL - DEVENDO AUXILIAR NA ABERTURA DA BOCA DO PACIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E FACILITANDO O DESEMPENHO DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PROFISSIONAL.	UND	100
6	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PACOTE C/3 UNID	PACOTE	50
7	ADESIVO MAGIC BOND -ADESIVO MONOCOPONENTE MAGIC BOND - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÓBICO, INDICADO PARA USO EM ESMALTE. FRASCO COM 5ML	UNIDADE	30
8	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	80
9	AGULHA 20X5.5 (ROXINHA) CX C/ 100	CX	300
10	AGULHA 25X6.0(AZUL) CX C/ 100	CX	300
11	AGULHA HIPOTÉRMICA 27 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR CALIBRE 25 X 7, PARA COLHEITA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO NA HASTE. BISEL MÉDIO, TRIFACETADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE CX C/ 100 UNIDADES.	CX	30
12	AGULHA HIPOTÉRMICA 27 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BIPOLAR CALIBRE 25 X8,	CX	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	PARA COLHEITA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO NA HASTE. BISEL MÉDIO, TRIFACETADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE CX C/ 100 UNIDADES.		
13	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL DESCARTÁVEL - AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTÁVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	20
14	ÁLCOOL 96% FRASCO DE 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	40
15	ÁLCOOL 96% GALÃO DE 5 LITROS	CX	30
16	ÁLCOOL EM GEL REFIL ASSÉPTICO PARA AS MÃOS FRASCO DE 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES	CX	20
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO DE 1 LITRO - ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 70 GRAUS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/12 UNIDADE	CX	50
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GALÃO DE 5 LITROS - ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 70 GRAUS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	UND	50
19	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR ROLO DE 500 GRAMAS - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G. PACOTE C/20 UNIDADES	PACOTE	150
20	ALICATE 139	UND	10
21	ANESTÉSICO ARTICAÍNA CAIXA C/ 100	CAIXA	30
22	APLICADOR PARA CIMENTO DUPLO	UND	60
23	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1M 13 FIOS ATADURA DE CREPOM TIPO 1 MEDIDO 10CM DE LARGURA X 1,0 DE COMPRIMENTO. PACOTES C/12 ROLOS	PCT	100
24	ATADURA DE CREPOM TIPO 1, MEDINDO 20 CM X 1M (REPOUSO) 13 FIOS - ATADURA DE CREPE MEDINDO 20 CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO POR 42,8 COM 13 FIOS, CONFECCIONADA EM 94% DE ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, 5% DE POLIÉSTER E 1 % DE ELASTANO, COM ACABAMENTO LATERAL UNIFORME (SEM FIOS SOLTOS NA TRAMA) ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO CAUSAM DEFORMAÇÃO NA ATADURA, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS FABRICADAS NO TIPO I CONFORME NBR 14056.INDICADO EM TERAPIA COMPRESSIVA, IMOBILIZAÇÃO, ENFAIXAMENTOS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. PACOTES C/12 ROLOS	PACOTES	100
25	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1M 13 FIOS ATADURA DE CREPOM TIPO 1 MEDIDO 10CM DE LARGURA X 1,0 DE COMPRIMENTO. PACOTES C/12 ROLOS	pct	100
26	BANDEJA INOX COM TAMPA - BANDEJA EM INOX C/ TAMPA 42 X 28 X 12 CM	UNID	10
27	BANDEJA INOX MÉDIA SEM SEPARAÇÃO MF291	UNID	10
28	BENZOTOP	UND	100
29	BIOMBO	UNID	5
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS- SISTEMA FECHADO COM VALVULAS	UNIDADE	50
31	BROCA 4138 - BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBONO DE TUNGSTÊNIO DE FORMA CÔNICA, NÚMERO 25 mm DE ZERKRYA (COM PONTA ATIVA), DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	60
32	BROCA CONE INVERTIDA – 1033	UND	20
33	BROCA CONE INVERTIDA – 1034	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

34	BROCA CONE INVERTIDA – 1035	UND	20
35	BROCA ESFÉRICA 1011	UND	20
36	BROCA ESFÉRICA 1012	UND	20
37	BROCA ESFÉRICA 1013	UND	20
38	BROCA ESFÉRICA 1014	UND	20
39	BROCA ESFÉRICA 1015	UND	20
40	BROCA ESFÉRICA 1016 HASTE CURTA	UND	20
41	BROCA ESFÉRICA 1016 HASTE LONGA	UND	20
42	BROCA FF 2134	UND	20
43	BROCAS ESFÉRICAS 1018	UND	20
44	BROCAS ESFÉRICAS1016	UND	20
45	BROCAS MAXICUT E MINICUT	UND	20
46	BROCAS/FRESAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20
47	BRUNIDOR PARA AMALGAMA	UND	20
48	CABO DE BISTURI N 03	UND	50
49	CABO DE BISTURI N° 04	UNID	20
50	CABO PARA BISTURI N° 03	UNID	20
51	CAIXA COLETOR DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LT	UNID	50
52	CAIXA COLETOR DE PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LT	UND	50
53	CAIXA DE INOX GRANDE COM TAMPA TAMANHO 20X14X05	UNID	5
54	CAIXA DE INOX MÉDIA COM TAMPA TAMANHO 26X14X06	UNID	5
55	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (G)	UNID	5
56	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (M)	UNID	5
57	CALCADOR DE AMALGAMA	UND	10
58	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	10
59	CÁPSULA DE AMALGAMA SDI POTE C/500 CÁPSULAS	POTE	5
60	CATETER NASAL	UNIDADE	80
61	CAVITINE	UND	30
62	CERAS (ROSA E UTILIDADE)	UND	20
63	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO - CIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	UND	30
64	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ - CIMENTO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, EM PÓ, FRASCO COM 50 GRAMAS.	UND	30
65	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO FORRADOR	UND	20
66	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO RESTAURADOR	UND	20
67	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ FORRADOR	UND	20
68	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PÓ RESTAURADOR	UND	20
69	CIMENTOS DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
70	CIMENTOS DE ÓXIDO DE ZINCO	UND	10
71	CLOREXIDINA A 2% 100 ML	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

72	COLAR CERVICAL (KIT COM TRÊS TAMANHOS)	UNID	10
73	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATÓRIO, PARA COLETA DE URINA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 100 ML. PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	30
74	COLETOR DE URINA UNIVERSAL - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATÓRIO, PARA COLETA DE URINA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 80ML, ESTÉRIL.	UND	500
75	COLTOSOL-CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA – USO ODONTOLOGICO	UND	40
76	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO PURIFICADO, C/ ESTRUTURA DE 13 FIOS/CM2, S/ FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO OITO DOBRAS, PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE C/ FIBRAS UNIFORMES, S/ FIOS CIRÚRGICOS SOLTOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO ESTERILIZADA, C/ DATA DE VALIDADE, C/ ABERTURA EM PÉTALA, PCT C/ 10 UNID, TAM. 7,5 CM X 7,5CM.	UNIDADE	1000
77	CONDENSADOR DUPLO DE AMALGAMA TIPO WARD TAMANHO. G	UND	20
78	CONDENSADOR DUPLO DE AMALGAMA TIPO WARD TAMANHO. M	UND	20
79	CONDENSADOR DUPLO DE AMALGAMA TIPO WARD TAMANHO. P	UND	20
80	COPO CONECTOR PARA UMIDIFICADOR DO CILINDRO DE OXIGÊNIO PACOTE C/5 METROS	PCT	20
81	CUBA REDONDA 10 CM	UNID	5
82	CUBA REDONDA 12 CM	UNID	5
83	CUBA RIM	UNID	5
84	CURETA ALVEOLAR	UND	20
85	CURETA PARA DENTINA	UND	20
86	CURETAS CIRÚRGICAS	UND	20
87	CURETAS PERIODONTAIS	UND	20
88	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY 00, 1415,1718.	KITS	4
89	DEPOSITO PLÁSTICO PARA PVPI 120 ML	UNID	20
90	DEPOSITO PLÁSTICO PARA PVPI 250 ML	UNID	20
91	DEPOSITO PLÁSTICO PARA PVPI 500 ML	UNID	20
92	DETERGENTE CLOREXIDINA 1000 ML RIODENE DERMO CAIXA C/12 LITROS	CAIXA	10
93	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZIME 1000ML - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMPOSTO POR CINCO ENZIMAS (PROTEASE/CELULASE/LÍPASE/AMILASE/PEPTIDASE) DETERGENTE ANIÔNICO, INCOLOR, COM PH NEUTRO, BIODDEGRADAVEL, NÃO CORROSIVO A METAIS E CAIXA C/12 LITROS	CAIXA	20
94	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CAIXA C/3 METROS	CAIXA	300
95	EQUIPO MACROGOTAS -	UNIDADE	2000
96	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 11,5	UND	20
97	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 5	UND	20
98	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50
99	ESCOVA DE ROBSON	UND	500
100	ESCULPIDORES	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

101	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO	UNIDADE	100
102	ESPARADRAPO COM CAPA 10 CM X 4,5M - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 10 CM X 4,5M.	UNIDADE	300
103	ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	20
104	ESPÁTULA PARA GESSO E ALGINATO	UND	20
105	ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA RESINA	KIT	10
106	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL "M" - ESPECULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO MEDIO, ESTÉRIL, MODELO COLLINS, EM POLIESTIRENO CRISTAL (G88-EDN-25G) E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 MM EM SUA LARGURA DISTAL, 25MM DE LARGURA DE VALVAS E 107MM DE COMPRIMENTO DE VALVAS, CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM REENTRÂNCIAS, PROTUBERÂNCIAS OU REBARBAS. APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO, DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL. PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	40
107	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL "P" - ESPECULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO ESTÉRIL, MODELO COLLINS, EM POLIESTIRENO CRISTAL (G88-EDN-25G) E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS E DIMENSÕES PROXIMADAS DE 27 MM EM SUA LARGURA DISTAL, 25MM DE LARGURA DE VALVAS E 107MM DE COMPRIMENTO DE VALVAS, CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM REENTRÂNCIAS, PROTUBERÂNCIAS OU REBARBAS. APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO, DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER / POLIETILENO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, EM EMBALAGENS COM, NO MÁXIMO, 100 UNIDADES. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	20
108	ESPELHO BUCAL - PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX, CAIXA C/ 12 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NO MÍNIMO 24 MESES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/12 UNIDADES	CX	10
109	ESPELHO DE MÃO	UNID	10
110	EUGENOL LÍQUIDO + O PÓ (ÓXIDO DE ZINCO)	UNID	20
111	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	30
112	FILME RADIOLÓGICO - FILME PARA RAIOS X, USO ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL, TAMANHO 31MM X 41MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	3
113	FIO CAT GUT 0 SIMPLES AGULHADO CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	5
114	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES AGULHADO CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	5
115	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 - FIO DE SUTURA: FIO DE NYLON 2-0, UMA AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CX C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

116	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 - FIO DE SUTURA: FIO DE NYLON 3-0, UMA AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CX C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	10
117	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 - FIO DE SUTURA: FIO DE NYLON 4-0, UMA AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CX C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	10
118	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 - FIO DE SUTURA: FIO DE NYLON 5-0, UMA AGULHA 2,CM, 3/ 8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO. EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. CX C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	5
119	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICO 3.0 AGULHADO 1,7CM CÓDIGO 684 CAIXA C/24 UNIDADES	CX	30
120	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICO 4.0 AGULHADO 1,7CM CÓDIGO 684 CAIXA C/24 UNIDADES	CX	30
121	FIO DENTAL TUBO COM 500 METROS	UND	10
122	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA P/ TESTE DE AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, C/ IMPRESSÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTAS BRANCAS NA DIAGONAL), E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL, RESISTENTE E ALTAS TEMPERATURAS. TAM 19MM X 30M.	UNIDADE	150
123	FITAS PARA EQUIPAMENTO DE GLICEMIA DA FACIL TRUE READ COD 3577 CAIXA C/50TIRAS	CAIXA	20
124	FIXADOR CITOLÓGICO (FIXADOR CELULAR)	UNIDADE	20
125	FIXADOR PARA RX – USO ODONTOLÓGICO	UND	20
126	FLÚOR GEL	UND	10
127	FÓRCEPS (ADULTO)	UND	10
128	FÓRCEPS INFANTIL, 1,17,150	UND	18
129	FÓRCEPS N° 01	UND	10
130	FÓRCEPS N° 150	UND	6
131	FÓRCEPS N° 151	UND	6
132	FÓRCEPS N° 16, 17,18L, 18R	UND	10
133	FÓRCEPS N° 65	UND	6
134	FÓRCEPS N° 69	UND	8
135	FORMOCAPS 12MC – 30 CÁPSULA	UND	100
136	FORMOCREZOL	UND	10
137	GARROTE	UNIDADE	50
138	GEL CONDUTOR PARA ULTRA – SOM FRASCO DE 300G	UNIDADE	100
139	GENGIVÓTOMO GOLDMAN FOX	UND	4
140	GENGIVÓTOMO ORBAN	UND	4
141	GERMI-RIO EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

142	GORRO – TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE POLIPROPILENO, BRANCA, 30 GRAMAS, ANTIALÉRGICA, FORMATO ARREDONDADO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE E COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA C/50TIRAS	PACOTE	100
143	GRAL DE BORRACHA	UND	20
144	HEMOSPOM OU ESPONJA DE FIBRA	UND	10
145	HEMOSTOP LIQUIDO 10ML –FRASCO (USO ODONTOLÓGICO)	UND	30
146	HIDRO C CAIXA COM DUAS UNIDADES	CX	20
147	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	20
148	IRM CX C/ 2 UNID	CX	20
149	JELCO OU CATETER INTRAVENOSO 16, 18, 20, 22, 24,26.	UNIDADE	2000
150	JOGO DE FRAHN	UND	20
151	JOGOS DE ALAVANCAS CIRÚRGICA KIT	KIT	10
152	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO	KIT	10
153	KIT DE CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	KIT	3
154	KITS SAÚDE BUCAL (ESCOVAS, PASTA, FIO DENTAL) INFANTIL	UND	500
155	LAMINA DE BISRURI 15 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20
156	LÂMINA DE BISTURI - LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, N. 15 CAIXA C/100	CAIXA	10
157	LÂMINA DE BISTURI - LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, N. 22 CAIXA C/100	CAIXA	10
158	LÂMINA DE BISTURI - LAMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURI, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, N. 24	CAIXA	10
159	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/50	CAIXA	100
160	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50CM	ROLO	500
161	LIMA 1ª SÉRIE 25 mm	KIT	8
162	LIMA 2ª SÉRIE 25 mm	KIT	8
163	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE	UNID	8
164	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE	UND	8
165	LIMA HOEDSTROM 2ª SÉRIE 25 mm	UND	8
166	LIMA Nº 06	KIT	8
167	LIMA Nº 08	KIT	8
168	LIMA1ª SÉRIE 21 mm	KIT	8
169	LIMA1ª SÉRIE 31 mm	KIT	8
170	LIMA2ª SÉRIE 21 mm	KIT	8
171	LIMA2ª SÉRIE 31 mm	KIT	8
172	LIXA DE ACABAMENTO AMALGAMA PACOTE C/ 12 UNID	PACOTE	100
173	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

174	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" - LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	45
175	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" - LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
176	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" - LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100
177	LUVAS ESTERIO CIRURGICA TAMANHO "7.5" PACOTE C/1 PAR	PACOTE	200
178	LUVAS ESTERIO CIRURGICA TAMANHO 7.0, PACOTE C/1 PAR	PACOTE	300
179	LUVAS ESTERIO CIRURGICA TAMANHO 8.0, PACOTE C/1 PAR	PACOTE	300
180	LUVAS ESTERIO CIRURGICA TAMANHO 8.5, PACOTE C/1 PAR	PACOTE	300
182	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	500
183	MÁSCARA DE OXIGÊNIO	UNID	20
184	MASTER BOND (ADESIVOS)	UND	60
185	MATRIZ 0.05 MM	UND	100
186	MATRIZ 0.07 MM	UND	100
187	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATÍVEL COM AS TIRAS	UNID	20
188	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO A PILHA	UNID	5
189	MICRO BRUCH CX C/100 UNID	CX	40
191	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	UND	500
192	ÓCULOS DE PROTEÇÃO -ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB. PONTE NASAL DE POLICARBONATO INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE DE POLICARBONATO. ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO. ÂNGULO DAS LENTES AJUSTÁVEL. AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. USO INDICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS, EM CONTATO COM PACIENTES	UND	20
193	ÓLEO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	15
194	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UND	3
195	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNID	3
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200 MM X 100M	BOBINA	20
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 250 MM X 100M	BOBINA	10
198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA 150 MM X 100M	BOBINA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

199	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM C/1000 FOLHAS	CAIXA	200
200	PARAMONO	TUBETE	40
201	PASTA PROFILÁTICA	UND	100
202	PINÇA ANATÔMICO DENTE DE RATO 16 CM	UNID	10
203	PINÇA CLÍNICA	UND	10
204	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNID	10
205	PINÇA GINECOLÓGICA CHERON	UNID	10
206	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16 CM	UNID	10
207	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	10
208	PINÇAS ALLIS 15 CM	UNID	10
209	PINÇAS ANATÔMICAS	UNID	10
210	PINÇAS HEMOSTÁTICAS	UNID	10
211	PINÇAS KELLY CURVA 16 CM	UNID	10
212	PLACA DE VIDRO (ODONTOLÓGICO)	UND	10
213	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	20
214	PORTA AGULHA	UND	10
215	PORTA AGULHA DE HEGAR 16 CM	UNID	10
216	PORTA AMALGAMA	UND	10
217	PORTA DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO	UNID	10
218	PORTA MATRIZ	UND	10
219	PORTA-MATRIZ	UND	10
220	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	KIT	10
221	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL INDIVIDUAL C/1 KIT 20	KIT	10
222	POTE DAPPEN	UND	10
223	POTE DE CLOREXIDINA (PERIOGAND) PARA BOCHECHA 2 LITROS (EMBALAGEM)	UND	20
224	PVPI DEGERMANTE 1000ML SUAVE RIODENE DERMO, CAIXA C/12 LITROS	CAIXA	5
225	REMOVEDOR DE TÁRTARO	UND	10
226	RESINA A2	UND	50
227	RESINA A2 MARCA 3 m	UND	50
228	RESINA B1	UND	50
229	RESINA B2	UND	50
230	RESINA OA2	UND	50
231	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE COM 100	PACOTE	500
232	ROLO DE GASES 91 X 91 HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO, FIOS UNIFORMES SEM FIAPOS.	UNIDADE I	50
233	SACA BROCA (ODONTOLÓGICO)	UNID	10
234	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40	PACOTE	100
235	SCALP 19, CAIXA C/100	CAIXA	40
236	SCALP 21 CAIXA C/100	CAIXA	20
237	SCALP 23 CAIXA C/100	CAIXA	50
238	SCALP 25 CAIXA C/100	CAIXA	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

239	SCALP 27 CAIXA C/100	CAIXA	10
240	SELADORA	UND	2
241	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	50
242	SERINGA DESCARTÁVEL (1 ML – AGULHADA) - SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 01 ML, COM AGULHA, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, COM DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/100	CAIXA	100
243	SERINGA DESCARTÁVEL (10 ML – AGULHADA) - SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, COM DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/100	CAIXA	100
244	SERINGA DESCARTÁVEL (20 ML – AGULHADA) - SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, COM DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/100	CAIXA	100
245	SERINGA DESCARTÁVEL (3 ML – AGULHADA) - SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 03 ML, COM AGULHA, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, COM DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/100	CAIXA	100
246	SERINGA DESCARTÁVEL (5 ML – AGULHADA) SERINGA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 05 ML, COM AGULHA, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, COM DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/100	CAIXA	100
247	SINDESMÓTOMOS	UNID	20
248	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº. 08 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	100
249	SONDA EXPLORADORA - 05 PARA USO ODONTOLÓGICO, MANUFATURADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20
250	SONDA MILIMETRADA	UNID	20
251	SONDA URETRAL Nº 12- SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº. 12 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLI VINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	100
252	SUGADOR CIRÚRGICO (ODONTOLÓGICO)	UND	10
253	SUGADOR PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	300
254	TAÇA DE BORRACHA	UND	30
255	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

256	TERMÔMETRO CLINICO VIDRO EM COLUNA DE MERCÚRIO, GRADUAÇÃO DE 0 A 45 GRAUS - TERMÔMETRO USO CLÍNICO, EM VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, GRADUAÇÃO DE 0 A 45 GRAUS, COM ESCALA GRADUADA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM ESTOJO INDIVIDUAL.	UNID	30
257	TESOURA METZEMBAUT RETA 15 CM	UNID	10
258	TESOURA METZEMBAUT RETA 17 CM	UNID	10
259	TESOURAS CIRÚRGICAS	UND	20
260	TESOURAS IRIS RETA 12 CM - TESOURA CIRÚRGICA RETA TIPO IRIS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO.	UNID	10
261	TESOURAS RETAS	UNID	10
262	TIRA DE POLIESTER USO ODONTOLÓGICO - PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS	UND	200
263	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE FORMOL 38% E VEÍCULO ALCOÓLICO, EM FRASCOS DE 10 ml.	UND	40
264	VERNIZ CAVITÁRIO	UND	40
265	TIRA TESTE PARA GLISEMIA (Compatível com o aparelho) cx com 50 tiras	CX	100

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMD**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de DESTERRO.

10. Os Produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020, informamos a seguir os nossos preços para ***Aquisição Parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de DESTERRO conforme especificações no edital e seus anexos.*** Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60(Sessenta)dias.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DESTERRO
DESTERRO - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de DESTERRO -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
CONTRATO PMD /SECAD Nº /2020.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87 e RG 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o ***Aquisição Parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de DESTERRO conforme especificações no edital e seus anexos.***

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2020 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMD**.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o **prazo até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10 301 1013 1036 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS- Objetivo: Adquirir equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender aos usuários da saúde.

211 Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ,

Fonte : 212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de DESTERRO.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMD**.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB
fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de DESTERRO.
10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de DESTERRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de DESTERRO, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

DESTERRO - PB, ____ de _____ de 2020.

Valtecio de Almeida Justo,
PREFEITURA DE DESTERRO
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____ email _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA

OBS: Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio (TCE-PB), solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico prefeturadedesterrocpl@gmail.com, objetivando comunicação futura, O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

OBJETIVO: Aquisição Parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de DESTERRO conforme termo de referência em anexo ao edital.

A reunião será no dia **08:30 horas do dia 21 de abril de 2020**,

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB., Centro, DESTERRO- PB de 08:00 as 12:00hs de segunda a sexta.

Desterro - PB, 31 de março de 2020.

Francisco de Assis Ferreira Silva

Pregoeiro Oficial/PMD